

LEI Nº 5.580, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964. ✓

Disposição sobre reajustamento da
subvenção ordinária e das outras pro-
dônças.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada, na importância de um milhão de
cruzeiros (391.000.000,00) anuais, a subvenção ordinária concedi-
da, através da Lei nº 3.011, de 18 de Agosto de 1960, ao Ginásio-
"Eurípedes Baranulfo", do Cidre de Palmele.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Estado, a partir do próximo
exercício financeiro, consignar o necessário ao cumprimento
da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de
novembro de 1964.

VETIBA

Mantida em 12.12.67